



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 15 DE 30 de Junho de 1.960.

AUTORISA A LIGAÇÃO TELEFONICA DO SITIO BOA VISTA A OITICICA DESTE MUNICIPIO.

O Prefeito municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica O prefeito municipal autorizado a ligar o telefone publico dos sitios Boa Vista ao sitio Oiticica deste municipio e faser a aquisição dos respectivos aparelhos.

Art. 2º - é aberto á Tesouaria da Prefeitura municipal, o credito especial de 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS) para Ocorrer as despesas na execução desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, encontrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Jericó, em 30 de Junho de 1.960.

Lauro Pereira da Paixão

Lauro Pereira da Paixão-Prefeito

Laci de Oliveira Borges - Secretario